

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE APOIO CULTURAL
EDITAL Nº 003/2026

A **Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas – Facepe** da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 34 Centro – Alfenas - MG, inscrita no CNPJ sob número 25.657.149/0001-79, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital de apoio financeiro para realização de ações científicas, artísticas e culturais registradas na Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEC) da UNIFAL-MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a captação de recursos financeiros e de apoios culturais não financeiros, provenientes de instituições e empresas públicas e/ou privadas, destinados à realização de ações extensionistas, científicas, artísticas e culturais registradas na Pró-reitora de Extensão e Cultura – PROEC da UNIFAL-MG, bem como aos produtos audiovisuais e às publicações delas decorrentes.

1.2. Cada ação objeto de captação deverá estar previamente registrada e aprovada pela PROEC/UNIFAL-MG, vinculada a instrumento jurídico celebrado com a FACEPE e acompanhada de Anexo Específico que identifique, no mínimo, a ação, o coordenador, o prazo de execução, a meta ou o limite de captação, as cotas disponíveis e as contrapartidas autorizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do Chamamento Público para obtenção de cotas de apoio cultural justifica-se pela necessidade de assegurar ampla publicidade, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, probidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, oferecendo-se aos interessados a oportunidade de associação institucional de sua marca à ação apoiada, nos limites e condições estabelecidos neste Edital.

3. DAS COTAS DE APOIO CULTURAL E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Para participação no presente Edital, os interessados poderão oferecer apoio cultural por meio de cotas financeiras ou de apoios culturais não financeiros, desde que a natureza, a utilidade, o valor de mercado e as condições de fornecimento destes últimos sejam previamente avaliados e aprovados pela FACEPE e pela coordenação da ação, conforme estabelecido no Anexo Específico de cada ação.

3.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem as exigências deste Edital e do Anexo Específico da respectiva ação, observados os valores das cotas, as contrapartidas disponíveis, a capacidade de atendimento e os critérios objetivos de seleção.

3.3. O apoio cultural não conferirá ao patrocinador ingerência sobre o conteúdo científico, acadêmico, pedagógico, artístico ou administrativo da ação, nem representará recomendação, pela FACEPE ou pela UNIFAL-MG, de seus produtos ou serviços.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1. Poderão participar da seleção realizada pela PROEC/UNIFAL-MG e FACEPE, instituições, empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem aos projetos vinculados à UNIFAL-MG. O processo não terá caráter competitivo quando houver possibilidade de atendimento de todas as propostas habilitadas, sem prejuízo da aplicação dos critérios objetivos previstos neste Edital quando as contrapartidas forem limitadas.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

IV. As empresas que estejam sendo investigadas ou que tenham sido condenadas, por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado, pela prática de infrações graves contra o meio ambiente, os direitos humanos ou a dignidade nas relações de trabalho, quando a condenação se mostrar materialmente incompatível com a associação da marca à ação;

V. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

VI. Empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

VII. Os interessados que prestem declaração falsa, apresentem documentos inidôneos ou estejam submetidos a sanção vigente que, por sua natureza e gravidade, seja incompatível com o apoio cultural pretendido.

4.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Serão descredenciadas do chamamento público as empresas que tenha sido denunciada ao Ministério Público e que estejam sob investigação;

II – O descumprimento das obrigações constantes deste Edital, do Anexo Específico ou do Termo de Apoio Cultural, especialmente quanto à integralização da cota e às datas estipuladas para a execução das obrigações.

III - A constatação de falsidade documental ou de declaração, bem como a superveniência de impedimento previsto no item 4.2.

4.4. O descredenciamento será precedido de notificação do interessado para apresentação de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, ressalvada a suspensão cautelar das contrapartidas quando necessária para impedir dano à imagem institucional, à segurança da ação ou à legalidade de sua execução.

5. PROPOSTA

5.1 A proposta de apoio cultural deverá ser preenchida, de acordo com o ANEXO I, entregue pessoalmente ou por correspondência, para recebimento, à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 34 - Centro, Alfenas/MG, CEP. 37.130-029, sob duas formas, a preferir:

I. Impressa em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras;

II. Por arquivo eletrônico, devendo ser enviado para o e-mail: presidencia@facepevirtual.org.br, contendo proposta escaneada, assinada na última página e rubricada as demais pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo I.

III. O prazo para recebimento das propostas será estabelecido no Anexo Específico de cada ação.

5.3. A proposta deverá indicar a ação beneficiada, a cota pretendida, a modalidade do apoio e, no caso de apoio não financeiro, a descrição, a quantidade, o valor estimado, o prazo e as condições de fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. A proposta deverá ser acompanhada de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo, documento comprobatório dos poderes do representante, declaração de inexistência dos impedimentos previstos no item 4.2 e, quando cabível, autorização para utilização da marca apresentada.

6. SELEÇÃO

6.1. A proposta e a documentação exigida serão analisadas por comissão designada pela PROEC/UNIFAL-MG e pela FACEPE, com a participação do coordenador da ação ou de

representante por ele indicado, que decidirá, de forma motivada, pelo deferimento ou indeferimento do requerimento.

6.2. Os critérios de seleção serão:

I. Apresentação tempestiva da proposta e manifestação inequívoca de interesse;
II. Atendimento às exigências deste Edital e não enquadramento nas hipóteses do item 4.2;

III. Compatibilidade entre a atividade, a imagem institucional e o conteúdo a ser divulgado pelo interessado e as finalidades da ação, bem como inexistência de conflito de interesses concretamente demonstrado.

6.3. Quando houver limitação quantitativa de determinada contrapartida, será observada a ordem cronológica de recebimento das propostas completas e habilitadas, salvo critério diverso expressamente estabelecido no Anexo Específico da ação.

6.4. O resultado será divulgado pelos meios indicados no Anexo Específico, cabendo recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação ou da ciência do interessado.

6.5. A aceitação da proposta será formalizada mediante Termo de Apoio Cultural, no qual serão especificadas as obrigações das partes, a cota, as contrapartidas, os prazos, as condições de cancelamento e as responsabilidades aplicáveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de apoio cultural;

7.2. Compete aos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela FACEPE. Não serão admitidas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

7.3. O coordenador da ação ou a pessoa designada pelo mesmo poderá, durante a análise da proposta e da documentação, solicitar esclarecimentos ou a correção de falhas meramente formais, vedada a alteração substancial da proposta ou a apresentação posterior de requisito que deveria estar atendido no prazo de inscrição.

7.4. Os valores ofertados serão utilizados exclusivamente para custear as despesas da ação indicada na proposta, em conformidade com o respectivo plano de trabalho e com o instrumento celebrado entre a UNIFAL-MG e a FACEPE.

7.5. Ao final da ação patrocinada, será apresentado ao patrocinador relatório final elaborado pelo coordenador, contendo a comprovação das contrapartidas correspondentes à cota efetivamente integralizada, sem prejuízo da prestação de contas e da transparência exigidas pela legislação aplicável.

7.6. As empresas deverão recolher o valor do apoio cultural proposto junto à Banco do Brasil – agência nº 0168-6 – conta nº 10238-5 em nome da FACEPE, encaminhando cópia do comprovante para o e-mail presidencia@facepevirtual.org.br, no prazo estabelecido no referido Anexo. A movimentação dos recursos observará a segregação contábil e financeira de cada projeto.

7.7. O patrocinador deverá fornecer o arquivo de sua marca, nas versões colorida e monocromática, no formato cdr (corel) ou similar aprovado pela organização, para aplicação nos materiais de divulgação nas ações de extensão. O patrocinador declara ser titular da marca ou possuir autorização para utilizá-la, responsabilizando-se por reclamações de terceiros e isentando a FACEPE e a UNIFAL-MG dos respectivos ônus.

7.8 Informações adicionais poderão ser obtidas na FACEPE, pelo telefone (35)99871-8014 ou (35)99871-8214 ou endereço Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 34 – Centro – Alfenas – MG, CEP. 37.130-029 e/ou pelo endereço eletrônico: presidencia@facepevirtual.org.br

7.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão designada pela PROEC/UNIFAL-MG e pela FACEPE, mediante decisão motivada e observância da legislação aplicável.

7.10. O uso do nome, da marca, dos espaços físicos, dos sites, das redes sociais e dos meios de comunicação da UNIFAL-MG dependerá de prévia autorização institucional e observará seus manuais, regulamentos e orientações de identidade visual;

7.11. As inserções na Rádio Federal FM 101,3 dependerão de autorização da direção da emissora, de disponibilidade na programação e de observância da legislação de radiodifusão educativa, limitando-se à identificação institucional do apoiador e vedada a veiculação de publicidade comercial;

7.12. No apoio não financeiro, a aceitação dependerá de avaliação prévia da utilidade, da compatibilidade, do valor de mercado, das condições de entrega e dos custos eventualmente associados, cabendo ao patrocinador responder pela qualidade, segurança, transporte, montagem, instalação e retirada dos bens ou serviços, conforme o caso;

7.13. Em caso de cancelamento ou alteração relevante da ação, a FACEPE comunicará o patrocinador e, conforme a etapa de execução e as despesas comprovadamente realizadas, promoverá a substituição proporcional das contrapartidas, a destinação do apoio a outra ação mediante anuência expressa ou a restituição do saldo não utilizado;

7.14. As partes deverão observar a legislação anticorrupção e de proteção de dados pessoais, utilizando os dados coletados exclusivamente para a instrução, formalização, execução, controle e prestação de contas do apoio cultural;

7.15. A FACEPE e a UNIFAL-MG poderão revogar ou cancelar o Chamamento Público ou o Anexo Específico por motivo de interesse institucional devidamente justificado, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvada a restituição de valores não utilizados e as obrigações já regularmente executadas.

Alfenas, 01 de maio de 2026.



Marlus Pinheiro Rolemberg
Presidente
FACEPE/ALFENAS

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO CULTURAL

À
FACEPE - Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas e
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

Assunto: Proposta de apoio cultural

Senhor Presidente,

Para que se realizem as ações para (NOME DA AÇÃO DE EXTENSÃO), a empresa (nome completo da empresa), CNPJ nº....., localizada à Rua....., nº, bairro....., município de, estado de, CEP., neste ato representado pelo seu Presidente/Administrador inscrito no CPF sob o nº, apresenta sua proposta para participação no Edital de Chamamento Público para Obtenção de Apoio Cultural nº 003/2026, através da(s) cota(s) de(especificar com qual forma de apoio cultural).

A proponente declara, para os devidos fins, que conhece e aceita integralmente as condições do Edital, que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no item 4.2 e que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros.

A proponente declara, ainda, ser titular ou possuir autorização para uso da marca fornecida, responsabilizando-se por eventuais reclamações de terceiros, e autoriza seu tratamento pela FACEPE e pela UNIFAL-MG exclusivamente para as finalidades previstas no Edital e no Termo de Apoio Cultural.

_____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Responsável: _____

Data: ____/____/____

Telefone: (____) _____ - _____

ANEXO II
MODELO DE ANEXO ESPECÍFICO DE CADA AÇÃO

Nome da ação: _____
Número de registro na PROEC/UNIFAL-MG: _____

Instrumento celebrado entre a UNIFAL-MG e a FACEPE: _____
Coordenador(a) responsável: _____

Prazo de execução da ação: _____

Meta ou limite de captação: R\$ _____
Conta bancária específica do projeto: _____

Prazo e forma de apresentação das propostas: _____

Meio de divulgação do resultado: _____

Limites quantitativos ou condições particulares das contrapartidas: _____

Tabela de cotas e contrapartidas

Valor do apoio cultural	Contrapartida
De R\$ 100,00 a R\$ 1.999,99	Logomarca no site/página da ação de extensão
De R\$ 2.000,00 a R\$ 3.499,99	Logomarca no site/página da ação de extensão e projeção de logomarca em telão
De R\$ 3.500,00 a R\$ 4.999,99	10 Citações em spot veiculado na rádio Federal FM 101,3; logomarca no site/página da ação de extensão, projeção em telão e logomarca em materiais impressos de divulgação (cartazes, folder, banner)
De R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99	20 Citações em spot veiculado na rádio Federal FM 101,3; logomarca no site/página da ação de extensão, projeção em telão e logomarca em materiais impressos de divulgação (cartazes, folder, banner)
De R\$ 10.000,00 a R\$ 14.999,99	30 (ou mais) Citações em spot veiculado na rádio Federal FM 101,3; logomarca no site/página da ação de extensão, projeção em telão, logomarca em materiais impressos de divulgação (cartazes, folder, banner), postagem institucional exclusiva em redes sociais e estande institucional
De R\$ 15.000,00 a R\$ 19.999,99	30 (ou mais) Citações em spot veiculado na rádio Federal FM 101,3; logomarca no site/página da ação de extensão, projeção em telão, logomarca em materiais impressos de divulgação (cartazes, folder, banner), 2 (duas) postagens institucionais, exclusiva em rede social estande institucional, distribuição de kits promocionais encartados na programação da ação de extensão.
A partir de R\$ 20.000,00	30 (ou mais) Citações em spot veiculado na rádio Federal FM 101,3; logomarca no site/página da ação de extensão, projeção em telão, logomarca em materiais impressos de divulgação (cartazes, folder, banner), 4 (quatro) postagens institucionais exclusiva em rede social, estande institucional, distribuição de kits promocionais encartados na programação da ação de extensão, menção/logomarca em material audiovisual e/ou publicações decorrentes da ação (revistas, livros, anais etc).; contrapartidas negociais (colocação de faixa, outdoor, balões infláveis etc)